



CÓDIGO DE CONDUTA DO INSTITUTO FOREVER5

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as diretrizes de comportamento que devem nortear as ações de todos os envolvidos com o **INSTITUTO FOREVER5**, incluindo diretores, conselheiros, colaboradores, voluntários, parceiros e beneficiários. Ele visa promover um ambiente de integridade, respeito e transparência, em consonância com a missão e os valores do Instituto.

1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O INSTITUTO FOREVER5 pauta suas ações nos seguintes princípios:

- **Integridade e Honestidade:** Atuar com retidão, veracidade e probidade em todas as relações e atividades.
- **Transparência:** Garantir a clareza e a acessibilidade das informações sobre a gestão e as atividades do Instituto, respeitando a privacidade e a legislação aplicável.
- **Respeito e Dignidade:** Tratar todas as pessoas com urbanidade, consideração e sem qualquer forma de discriminação, valorizando a diversidade e os direitos humanos.
- **Responsabilidade Social:** Compromisso com o impacto positivo na sociedade e com a utilização ética e eficiente dos recursos.
- **Imparcialidade:** Agir sem favorecimentos ou preconceitos, baseando as decisões em critérios objetivos e no melhor interesse do Instituto e de seus beneficiários.
- **Profissionalismo:** Desempenhar as funções com competência, dedicação e busca contínua por aprimoramento.

2. DIRETRIZES DE CONDUTA

2.1. Relações com Beneficiários e Comunidade

- Priorizar o bem-estar e o desenvolvimento dos beneficiários, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.
- Respeitar a cultura, os valores e as crenças das comunidades atendidas.
- Manter a confidencialidade das informações pessoais dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Evitar qualquer forma de assédio, abuso ou exploração.



2.2. Relações com Colaboradores e Voluntários

- Promover um ambiente de trabalho e voluntariado saudável, respeitoso e livre de discriminação, assédio ou intimidação.
- Valorizar o diálogo, a colaboração e o reconhecimento do trabalho de todos.
- Garantir a segurança e a saúde no ambiente de trabalho e nas atividades voluntárias.
- Respeitar a privacidade e os dados pessoais de colaboradores e voluntários.

2.3. Relações com Parceiros e Fornecedores

- Conduzir todas as negociações com ética, transparência e equidade.
- Evitar situações de conflito de interesses que possam comprometer a imparcialidade nas escolhas de parceiros e fornecedores.
- Cumprir integralmente os termos de contratos, convênios e acordos.
- Não oferecer ou aceitar vantagens indevidas, brindes ou presentes que possam influenciar decisões ou criar obrigações.

2.4. Relações com o Poder Público e Órgãos de Controle

- Atuar em estrita conformidade com a legislação vigente e as regulamentações aplicáveis ao Terceiro Setor.
- Prestar contas de forma clara, completa e transparente sobre a aplicação de recursos públicos e privados.
- Colaborar com os órgãos de fiscalização e controle, fornecendo as informações solicitadas.
- É vedada a participação em campanhas político-partidárias ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

2.5. Uso de Recursos e Patrimônio do Instituto

- Utilizar os recursos financeiros, materiais e tecnológicos do Instituto de forma consciente, eficiente e exclusivamente para a consecução dos objetivos sociais.
- Evitar o uso pessoal de bens ou informações do Instituto para benefício próprio ou de terceiros.
- Zelar pela conservação do patrimônio do Instituto.



2.6. Conflito de Interesses

- Todos os envolvidos com o Instituto devem identificar e evitar situações de conflito de interesses, reais ou potenciais, que possam afetar a imparcialidade de suas decisões ou beneficiar indevidamente a si próprios, familiares ou terceiros.
- Caso um conflito de interesses seja inevitável, o envolvido deverá informar imediatamente o superior hierárquico ou o Conselho Fiscal, abstendo-se de participar da decisão.

3. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

3.1. Qualquer violação a este Código de Conduta será apurada de forma justa e transparente, assegurando-se o direito de defesa do envolvido.

3.2. As sanções aplicáveis, que podem variar de advertência a desligamento/exclusão, serão proporcionais à gravidade da infração e serão definidas em regulamento interno específico.

3.3. O Instituto manterá um canal de comunicação para denúncias e esclarecimento de dúvidas sobre este Código, garantindo o anonimato e a proteção do denunciante.

4. COMPROMISSO

Ao assinar este Código de Conduta, todos os envolvidos com o INSTITUTO FOREVER5 declaram ter lido, compreendido e se comprometem a cumprir integralmente suas diretrizes, contribuindo para a construção de uma organização ética, transparente e de impacto social.

São José do Rio Preto, 25 de JULHO de 2025

INSTITUTO FOREVER5

KEPLER CAMPOS SALLES DA SILVA

Diretor Presidente

